

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 003/INLOCO/10211/2019**

### **PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016, de 15 de setembro,  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro,  
Portaria n.º 303/2018, de 26 novembro e Portaria n.º 133/2019, de 9 maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 26 de agosto (09h:00m:00s) e 25 de outubro (16h:59m:59s) de 2019 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 € e inferior ou igual a 40 000 EUR.

#### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Interior do Algarve Central, a saber:

- concelho de Albufeira (freguesias de Guia e Paderne);
- concelho de Faro (freguesias de Santa Bárbara de Nexe e União das freguesias de Conceição e Estoi);
- concelho de Loulé (freguesias de Alte, Ameixial, Boliqueime, Salir, São Sebastião e União das freguesias de Querença, Tôr e Benafim);
- concelho de Olhão (freguesias de Pechão e União das freguesias de Moncarapacho e Fuseta);
- concelho de São Brás de Alportel (freguesia de São Brás de Alportel);
- concelho de Silves (freguesias de São Bartolomeu de Messines e São Marcos da Serra);
- concelho de Tavira (freguesias de Cachopo, Santa Catarina da Fonte do Bispo e União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão).

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 109.330,48 EUR (despesa pública).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria nº 133/2019, de 9 de maio.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

**VGO = 3% OP + 10% MFP + 12% PUE + 45% EDL + 20% PD + 5% AFJER + 5% MPB**

**OP – O promotor é membro de agrupamento, de organizações de produtores, Cooperativas ou Associações.**

Atribuída em função de integração do promotor num Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação

- Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

**PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.**

Atribuída em função do montante de apagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

### EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção, de acordo com o seguinte:

Subcritérios	Objetivos EDL
0 pontos – Inadequado – Não contribui para nenhum dos objetivos da EDL	<b>I) Apoiar a criação de empresas</b> A operação visa criar uma nova empresa (menos de 5 anos). A verificar através da declaração de início de atividade.
5 pontos – Pouco adequado – Contribui para o objetivo I ou II da EDL	<b>II) Promover o desenvolvimento e a expansão do tecido empresarial existente</b> A operação visa apoiar o desenvolvimento e a expansão de empresa já existente (5 ou mais anos).
10 pontos – Adequado – Contribui para dois objetivos da EDL, com exceção do VI	A verificar através da ficha de imobilizado entregue à data da candidatura, assinada pelo TOC, em caso de contabilidade organizada, ou assinada pelo promotor em caso de regime de contabilidade simplificado.
15 pontos – Muito adequado – Contribui para três objetivos da EDL, com exceção do VI	<b>III) Estimular a criação de dinâmicas de cooperação empresarial local</b> A operação contempla, de forma explícita, a cooperação com outras empresas do território do Interior do Algarve Central.
20 pontos – Completamente adequado - Contribui para quatro ou mais objetivos da EDL (entre I, II, III, IV e V) e ainda para o VI	A aferir através do estabelecimento de protocolos de parceria. <b>IV) Reforçar a comercialização de proximidade dos produtos endógenos</b> A operação contempla a produção de produtos do território: hortícolas,

	<p>frutícolas (citrinos, ameixa, albricoque, medronho, marmelo, pêsego, pêra), frutos do pomar de sequeiro (figo, amêndoa, alfarroba, azeitona), produtos apícolas, ervas aromáticas, uvas de mesa; Produção pecuária de espécies autóctones (cabra algarvia, ovelha churra).</p> <p><b>V) Valorizar a formação dos agentes económicos e sociais</b></p> <p>O promotor detém formação na área da operação. A verificar através de certificados de formação.</p> <p><b>VI) Criação de postos de trabalho</b></p> <p>A operação visa criar postos de trabalho, de acordo com o disposto na alínea f) do artigo 4ª da portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria nº 133/2019, de 9 de maio.</p> <p>A aferir através da declaração de remunerações da Segurança Social.</p>
--	--

**AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.**

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

**MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.**

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

**CrITÉrios de Desempate**

- Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 9 de maio, de:

- 40% para as freguesias de Guia e Paderne (no concelho de Albufeira), Pechão e União das freguesias de Moncarapacho e Fusetas (concelho de Olhão) e União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão (concelho de Tavira);
- 50% para as restantes freguesias do território de intervenção do GAL Interior do Algarve Central.

O apoio concedido no âmbito de projetos de instalação da vinha, é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável na modalidade de tabela normalizada de custos unitários de acordo com o definido no Anexo 4 da OTE 25/2016, versão 4 de 23/05/2019.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em, do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.in-loco.pt](http://www.in-loco.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.in-loco.pt](http://www.in-loco.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Interior do Algarve Central através do endereço [dlbc@in-loco.pt](mailto:dlbc@in-loco.pt) ou pelo telefone 289 840 860.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

São Brás de Alportel, 7 de agosto de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



(Artur Filipe Teixeira da Silva Gregório)